

**PROCESSO PÚBLICO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO CURSO DE
DOUTORADO ACADÊMICO EM EDUCAÇÃO NO ANO DE 2026**

EDITAL PPGE Nº 06 /2025

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação e Formação Humana (PPGE), da Faculdade de Educação (FaE), da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG) torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para o processo de seleção de candidatos(as) ao curso de Doutorado Acadêmico em Educação para o ano letivo de 2026, aprovado pela Resolução CONUN UEMG 608/2023, recomendado pela CAPES e reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação – CNE/CES, por meio da Portaria MEC 213/2025, publicada no DOU de 21 de março de 2025.

1. LOCAL E DURAÇÃO DO CURSO

1.1. O Curso é presencial, gratuito, e será ministrado nas dependências da Faculdade de Educação da Universidade do Estado de Minas Gerais (FaE/UEMG), situada na Avenida Prudente de Moraes, nº 444 – Bairro Cidade Jardim – Belo Horizonte – MG, e terá duração prevista de 48 (quarenta e oito) meses.

1.2. Outras informações sobre o Programa poderão ser obtidas na página eletrônica do mesmo: <http://www.ppgeduc.uemg.br/> contido na página da UEMG: <http://www.uemg.br>.

2. HORÁRIO DAS AULAS

2.1. O Curso funcionará de segunda-feira a sexta-feira em horário vespertino (tarde), podendo haver disciplinas, excepcionalmente, no período matutino (manhã), noturno (noite) e aos sábados.

3. NÚMERO DE VAGAS

3.1. Serão oferecidas 11 (onze) vagas, distribuídas entre os docentes das Linhas de Pesquisas, conforme quadro de vagas descritas no ANEXO 1 deste Edital.

3.2. Serão reservadas vagas para negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas, ciganos, pessoas com deficiência e ampla concorrência, conforme categorias abaixo:

Quadro 1. Reserva de vagas por categoria

Categoria	Número de Vagas
Negros (pretos e pardos)	02
Indígenas	01
Quilombolas	01
Ciganos	01
Pessoas com deficiência	01
Ampla concorrência	05
Total	11

3.3. Cada candidato(a) só poderá concorrer à(s) vaga(s) de uma única categoria.

3.4. Havendo desistência de candidato(a) aprovado(a), a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a), na mesma categoria, em ordem decrescente de nota final.

3.4.1. Não havendo candidatos(as) aprovados(as) em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas para alguma categoria, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos(as) aprovados(as) na ampla concorrência, sendo preenchidas em ordem decrescente de nota final.

3.5. Serão considerados negros os(as) candidatos(as) que assim autodeclararem. A autodeclaração deverá ser acompanhada por uma carta descritiva e fundamentada acerca do pertencimento étnico-racial.

3.5.1. Após a publicação do resultado final da última etapa do processo seletivo, os 04 (quatro) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) mais bem classificados(as) deverão apresentar-se presencialmente à Comissão de Heteroidentificação da Unidade Acadêmica para a qual se inscreveu, com a finalidade de realizar procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de pertencimento étnico-racial, para confirmação da condição de pessoa negra (preta ou parda), nos termos da Resolução CONUN/UEMG nº 475/2020. O procedimento de heteroidentificação seguirá as orientações dispostas no ANEXO 5.

3.5.2. O(A) candidato(a) considerado(a) inapto(a) no resultado final do procedimento de heteroidentificação passará a concorrer às vagas reservadas para ampla concorrência.

3.5.3. Não havendo candidatos(as) considerados(as) aptos(as) no procedimento de heteroidentificação em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas para pessoas negras, a(s) vaga(s) remanescentes será(ão) preenchida(s) por candidato(a) aprovado(a) na ampla concorrência, em ordem decrescente de nota final.

3.6. Serão considerados indígenas os(as) candidatos(as) assim autodeclarados(as) que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico e residência, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade.

3.7. Consideram-se quilombolas os(as) candidatos(as) assim autodeclarados(as), que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico e residência, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, e Certificação da Comunidade Quilombola emitida pela Fundação Cultural Palmares.

3.8. Consideram-se ciganos(as) os(as) candidatos(as) assim autodeclarados(as), que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico e residência, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, com o “de acordo” e carimbo da Associação Estadual Cultural de Direito e Defesa do Povo Cigano do Estado de Minas Gerais.

3.9. Somente serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nos termos da Lei Federal 13.146, de 06 de julho de 2015 e da Lei Estadual nº 13.465, de 12 de janeiro de 2000, e suas alterações.

3.9.1 O (A) candidato(a) autodeclarado(a) deficiente, se classificado(a) no Processo Seletivo, deverá comprovar sua condição por meio de laudo médico ou exame específico.

4. COMISSÃO DE SELEÇÃO E COMISSÕES EXAMINADORAS

4.1. O Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção constituída por 06 (seis) membros titulares, aprovada pelo Colegiado do PPGE, e designada pela Coordenação do

Programa. A relação nominal dos membros da Comissão de Seleção está disponível no ANEXO 2.

4.2. A Comissão de Seleção poderá submeter à aprovação do Colegiado a indicação de Subcomissões para atuar como Bancas Examinadoras específicas para conduzir a realização de qualquer uma das etapas da seleção previstas no item 6. Essas subcomissões poderão ser compostas por docentes vinculados(as) ao Programa de Pós-Graduação em Educação e Formação Humana (ANEXO 2), bem como por docentes externos ao Programa e à UEMG, quando identificadas possibilidades de conflitos de interesses na condução da seleção, conforme prerrogativas do Decreto nº 46.644, de 6 de novembro de 2014, que dispõe sobre a Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração Estadual, em Minas Gerais.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições são gratuitas e estarão abertas a partir do **dia 21 de agosto de 2025 até às 16h do dia 08 de setembro de 2025**.

5.2. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente *online*, por meio do formulário eletrônico disponível no link a seguir: <https://forms.gle/9sFMp6TihVnJPigw6> . Os itens referentes ao envio da documentação em formato pdf são obrigatórios.

5.3. No formulário eletrônico de inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar dois possíveis professores orientadores, sendo um deles necessariamente vinculado(a) à linha de pesquisa para a qual o(a) candidato(a) está se inscrevendo (vide Anexo 1). Será exigida a inserção de anexos, no formato pdf, contendo:

5.3.1. Cópia de documento de identificação com foto (RG e CPF).

5.3.2. Currículo *Lattes*, atualizado neste ano, incluindo dados relativos à formação, experiência profissional e produção acadêmica referente aos anos de 2020 a 2025, apresentado no padrão do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq (acessível no endereço: <http://lattes.cnpq.br/>); para candidatos estrangeiros, Currículo Vitae ou Currículo Científico equivalente.

5.3.2.1 Os documentos comprobatórios do currículo, numerados e ordenados, preferencialmente, na mesma sequência apresentada no currículo, deverão ser enviados somente pelos candidatos aprovados na primeira etapa, **exclusivamente** pelo link que será disponibilizado pela comissão via correio eletrônico psdoutorado.fae@uemg.br, em até 48 horas após a divulgação do resultado final

da primeira etapa do processo seletivo. Os documentos deverão ser enviados no formato PDF.

5.3.2.2 O recebimento dos documentos comprobatórios será confirmado por meio de mensagem eletrônica ao candidato(a) em até 1 (um) dia útil.

5.3.3. Projeto de Tese sem qualquer forma de identificação nominal do(a) candidato(a). O arquivo deve ter como identificação apenas algarismos do CPF, intercalados com o marcador “X”, sem pontos e traços, no formato PDF, conforme exemplo: 036XXX203XX.pdf.

5.3.3.1. O Projeto, em formato PDF – deverá ter, no mínimo, 4.500 e, no máximo, 5.000 palavras. O texto deve ser digitado com fonte do tipo *Times New Roman*, tamanho 12, espaço 1,5 e margens 2,5, página no formato A4 e com observância das normas de referência da ABNT. A folha de rosto deverá conter o título do projeto e a linha de pesquisa para qual se inscreve, SEM IDENTIFICAÇÃO do(a) candidato(a).

5.3.4 Memorial Acadêmico, que se caracteriza por ser um texto narrativo-descritivo, redigido na primeira pessoa do singular, com caráter reflexivo. O texto deve começar apresentando uma introdução descritiva sobre o memorial e como ele está organizado. Em seguida, deve apresentar uma análise crítica das atividades desenvolvidas pelo (a) candidato (a) ao longo da trajetória acadêmica e profissional, buscando ressaltar as articulações entre sua atuação profissional, formação acadêmica e produção científica, e evidenciar as contribuições dessa trajetória à construção da proposta de pesquisa submetida ao processo de seleção. O Memorial deve apresentar, também, uma justificativa acadêmica sobre a escolha do Programa de Pós-Graduação em Educação e Formação Humana (PPGE/UEMG) e da Linha de Pesquisa na qual pretende desenvolver a sua pesquisa.

5.3.4.1. O Memorial Acadêmico deverá ter, no mínimo, 3.000 e, no máximo, 3.500 palavras. O texto deve ser digitado com fonte do tipo *Times New Roman*, tamanho 12, espaço 1,5 e margens 2,5, página no formato A4 e com observância das normas de referência da ABNT. A avaliação de seu conteúdo será feita com base nos critérios elencados no ANEXO 3.

5.4. Além dos documentos indicados no item 5.3, o(a) candidato(a) que optar por concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) deverá inserir os seguintes documentos anexos:

5.4.1. Autodeclaração de Pertencimento Étnico-racial, conforme ANEXO 6.

5.4.2. Carta Consubstanciada de Pertencimento Étnico-racial, indicando os motivos que justificam sua autodeclaração e seu pertencimento étnico-racial, em até uma lauda, conforme ANEXO 7.

5.5. Além dos documentos indicados no item 5.3, o(a) candidato(a) que optar por concorrer às vagas reservadas para indígenas deverá inserir os seguintes documentos anexos:

5.5.1. Declaração de autorreconhecimento comprobatória do pertencimento étnico e residência do local de origem dele mesmo, conforme ANEXO 8.

5.5.2. Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência assinada por 03 (três) lideranças Indígenas da Comunidade de origem, conforme ANEXO 9.

5.6. Além dos documentos indicados no item 5.3, o(a) candidato(a) que optar por concorrer às vagas reservadas para quilombolas deverá inserir os seguintes documentos anexos:

5.6.1. Declaração de autorreconhecimento comprobatória do pertencimento étnico e residência do local de origem dele mesmo, conforme ANEXO 8.

5.6.2. Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, assinada por 03 (três) lideranças Quilombolas da Comunidade de origem, conforme ANEXO 10.

5.6.3 Certificação da Comunidade Quilombola emitida pela Fundação Cultural Palmares.

5.7. Além dos documentos indicados no item 5.3, o(a) candidato(a) que optar por concorrer às vagas reservadas para ciganos deverá inserir os seguintes documentos anexos:

5.7.1. Declaração de autorreconhecimento comprobatória do pertencimento étnico e residência do local de origem dele mesmo, conforme ANEXO 8.

5.7.2. Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência assinada por 03 (três) lideranças Ciganas da Comunidade de origem, com o “de acordo” e carimbo da Associação Estadual Cultural de Direito e Defesa do Povo Cigano do Estado de Minas Gerais, conforme ANEXO 11.

5.8. Além dos documentos indicados no item 5.3, o candidato que optar por concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá inserir o seguinte documento anexo:

5.8.1. Autodeclaração da Pessoa com Deficiência, conforme ANEXO 12.

5.9. Não será aceito, em nenhuma hipótese, o acréscimo ou a alteração de documentos após o envio da inscrição para o Processo Seletivo, mesmo estando no período de inscrição.

5.10. Após a inscrição, a cada candidato(a) será atribuído, pela Secretaria do Programa, um número de identificação que será utilizado para manter o seu anonimato durante a avaliação do exame de seleção e o identificará durante o decorrer do Processo Seletivo. O número de identificação será enviado por e-mail ao(à) candidato(a) junto com a confirmação da inscrição.

5.10.1. O(A) candidato(a) receberá o número de inscrição na data prevista no Cronograma do Edital..

5.11. As inscrições que atenderem às exigências deste Edital, verificadas e deferidas pela Comissão do Processo de Seleção, serão divulgadas, conforme Cronograma do Edital, nos endereços eletrônicos: <<http://ppgeduc.uemg.br>> e <<http://www.uemg.br>>.

5.12. O Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação e Formação Humana não se responsabilizará por inscrição não recebida devido a motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e a quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição. Sugere-se que os candidatos realizem suas inscrições com antecedência, e não nos últimos dias, para evitar sobrecarga no sistema.

5.13 Candidatos(as) que requeiram condições especiais para a realização de quaisquer das etapas do processo seletivo poderão solicitar atendimento, devendo ser preenchido e submetido o formulário do ANEXO 14.

6. ETAPAS E PONTUAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O Processo Seletivo consta de 3 (três) etapas, sendo todas elas eliminatórias e classificatórias.

6.2. Cada etapa do processo seletivo terá o resultado preliminar publicado na página eletrônica do Programa <http://www.ppgeduc.uemg.br/> e da UEMG <https://www.uemg.br/> conforme o Cronograma do Edital, sendo este sujeito a interposição de recursos pelo prazo de dois dias úteis.

6.3. O Resultado Final de cada etapa será publicado na página eletrônica do Programa <http://www.ppgeduc.uemg.br/> e da UEMG

<http://www.uemg.br>, conforme o Cronograma do Edital, e não será sujeito a recursos.

6.3.1. Primeira Etapa: AVALIAÇÃO DO PROJETO DE TESE - 100 (cem) pontos

6.3.1.1. A primeira etapa será iniciada após a homologação das inscrições com a avaliação do Projeto de Tese no qual o(a) candidato(a) **NÃO** poderá se identificar, de forma alguma. Qualquer referência nominal de autoria ou quebra de anonimato (referência a ex-orientadores de TCC, dissertação, tese, grupos de pesquisa, artigos em autoria ou em coautoria, endereço do currículo *Lattes*, vinculação profissional atual e anteriores) implicará, automaticamente, em eliminação do Processo de Seleção.

6.3.1.2. Na avaliação do projeto de tese serão consideradas a clareza e a objetividade na apresentação escrita dos conteúdos listados a seguir, da seguinte forma:

- a) introdução (até 30 (trinta) pontos);
- b) justificativa e objetivos (até 25 (vinte e cinco) pontos);
- c) revisão da literatura e referencial teórico (até 20 (vinte) pontos);
- d) metodologia (até 15 (quinze) pontos);
- e) aspectos gerais (resumo, palavras-chave e redação conforme normas da ABNT) (até 10 (dez) pontos), totalizando, no máximo, 100 (cem) pontos.

Paragrafo único: Para efeito de classificação, os projetos serão avaliados e ordenados tendo por critério a vinculação à linha de pesquisa indicada pelo(a) candidato(o). Contudo a comissão se reserva o direito de realocar o candidato para outra linha em função da temática de pesquisa e disponibilidade de orientação. O Programa, ainda, poderá eliminar os projetos que não apresentarem aderência ao Curso de Doutorado Acadêmico em Educação ou às Linhas de Pesquisa disponíveis ou em caso de identificação de plágio.

6.3.1.3. O resultado preliminar desta etapa será divulgado na página eletrônica do Programa <http://www.ppgeduc.uemg.br> e da UEMG: www.uemg.br, conforme Cronograma do Edital. Após a divulgação dos resultados, os(as) candidatos(as) terão dois dias úteis para interposição de recursos.

6.3.1.4. O Resultado Final desta etapa será divulgado na página do Programa <http://www.ppgeduc.uemg.br> e UEMG: www.uemg.br, conforme o Cronograma do Edital, e não será sujeito a recursos.

6.3.1.5. Só poderá participar da etapa subsequente o(a) candidato(a) que obtiver, no mínimo, 70% (setenta por cento) da pontuação máxima desta etapa.

6.3.2 Segunda Etapa: ARGUIÇÃO DO PROJETO DE TESE E AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES- 100 (cem) pontos.

6.3.2.1 A arguição do Projeto de Tese será realizada presencialmente, conforme condições sanitárias e materiais, no período de 20 a 31 de outubro de 2025, na Faculdade de Educação (no endereço informado no item 1.1 deste Edital).

6.3.2.2 O cronograma com os dias e horários de realização dessa etapa será divulgado antecipadamente na página eletrônica do Programa <http://www.ppgeduc.uemg.br/> e da UEMG: www.uemg.br pela Comissão de Seleção.

6.3.2.3 A arguição do Projeto de Tese será gravada e cada sessão terá a duração máxima de até 30 (trinta) minutos. O(A) candidato(a) terá até 10 (dez) minutos para apresentar o seu Projeto de Tese e relacioná-lo à sua trajetória profissional e de formação. Em seguida, o(a) candidato(a) será arguido(a) pela Comissão Examinadora, durante um período máximo de 20 (vinte) minutos.

6.3.2.4 A gravação oficial da arguição do Projeto de Tese é de responsabilidade exclusiva da banca, sendo vedada ao(à) candidato(a) a gravação e a divulgação da mesma.

6.3.2.5 Ao se inscrever no processo seletivo, o(a) candidato(a) automaticamente concorda com a gravação da sessão de arguição do Projeto de Tese, pela Comissão, com fins estritos de arquivamento para o processo avaliativo.

6.3.2.6 Na arguição do Projeto, o(a) candidato(a) será avaliado(a) de acordo com os seguintes critérios:

- a) Capacidade de expor clara, objetiva e consistentemente a proposta de projeto apresentada (até 10 (dez) pontos);
- b) Capacidade de responder à arguição sobre quaisquer dos elementos constituintes do projeto de tese (introdução; justificativa; revisão da literatura e referencial teórico e metodologia) (até 15 (quinze) pontos);
- c) Capacidade de argumentação sobre a relação entre o projeto apresentado e sua trajetória

pessoal, acadêmica e profissional (até 10 (dez) pontos);

d) Capacidade de explicitar argumentos que revelem a importância e a pertinência do seu objeto de pesquisa para o campo da Educação e sua relação com o Curso de Doutorado Acadêmico (até 15 (quinze) pontos); totalizando 50 (cinquenta) pontos.

6.3.2.7 A avaliação do currículo Lattes será realizada em conformidade com o barema contido no ANEXO 13, considerando os registros da produção acadêmica referente aos anos de 2020 a 2025. O currículo Lattes será avaliado em até 50 (cinquenta) pontos.

6.3.2.8 A arguição do Projeto de Tese, complementada pela avaliação do currículo Lattes, serão de caráter classificatório e eliminatório, sendo necessário obter a avaliação mínima de 70% (setenta por cento) para aprovação. O valor total desta etapa é de 100 pontos.

6.3.2.9 O Resultado Preliminar desta etapa será divulgado na página eletrônica do Programa e <http://www.ppgeduc.uemg.br/> da UEMG: www.uemg.br, conforme o Cronograma do Edital. Após a divulgação dos resultados, os(as) candidatos(as) terão dois dias úteis para interposição de recursos.

6.3.2.10 O Resultado Final desta etapa será na página eletrônica do Programa <http://www.ppgeduc.uemg.br/> e da UEMG: www.uemg.br, conforme Cronograma do Edital, e não será sujeito à recursos.

6.3.2. TERCEIRA ETAPA - AVALIAÇÃO MEMORIAL DO ACADÊMICO - 100 (cem) pontos

6.3.2.1. A avaliação do memorial acadêmico será realizada tendo por critério os seguintes parâmetros:

- a) Capacidade de descrever e analisar criticamente as atividades acadêmicas e profissionais realizadas pelo(a) candidato(a) (até 30 (trinta) pontos);
- b) Capacidade de demonstrar a adequação dos eventos descritos à área de concentração do curso de doutorado e à linha de pesquisa indicada (até 25 (vinte e cinco) pontos);
- c) Capacidade de fundamentar teórica e conceitualmente as experiências descritas (até 30 (trinta) pontos);
- d) Adequação do texto às normas cultas da língua portuguesa (até 15 (quinze) pontos), totalizando, no máximo, 100 (cem) pontos.

6.3.2.2.O Resultado Preliminar desta etapa será na página eletrônica do Programa <http://www.ppgeduc.uemg.br/> e da UEMG: www.uemg.br, conforme o Cronograma do Edital. Após a divulgação dos resultados, os(as) candidatos(as) terão dois dias úteis para interposição de recursos.

6.3.2.3.O Resultado Final desta etapa será divulgado na página eletrônica do Programa <http://www.ppgeduc.uemg.br/> e da UEMG: www.uemg.br, conforme Cronograma do Edital, e não será sujeito à recursos.

7 DOS RESULTADOS E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Será considerado(a) aprovado(a) no Processo de Seleção o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 70% (setenta por cento) dos pontos em cada uma das três etapas.

7.2 A Nota Final de cada candidato(a) será calculada pela soma simples da nota obtida em cada uma das etapas.

7.3 O Resultado Final será divulgado pela Comissão de Seleção com base na Nota Final e no número de vagas ofertadas por docente por linha de pesquisa, em ordem decrescente, com a seguinte indicação: “aprovado e classificado” ou “classificado como excedente” ou “reprovado”. A Comissão de Seleção elaborará as Listas de Classificação por docente, considerando os critérios de reserva de vagas adotados neste edital, bem como as opções de orientação indicadas pelo(a) candidato(a).

7.3.1 Em caso de empate, será considerado como critério de desempate o(a) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate será considerado a maior nota obtida na Primeira Etapa do Processo Seletivo. Se a situação de empate persistir, terá prioridade o(a) candidato(a) com idade mais avançada.

7.4 Divulgado o Resultado Final, os(as) candidatos(as) classificados(as) serão admitidos(as) ao Doutorado Acadêmico em Educação como alunos(as) regulares, desde que cumpridas todas as exigências para o ingresso no Programa.

7.5 Caso ocorra desistência de candidato(a) selecionado(a), nos primeiros 30 dias após a matrícula, poderá ser chamado a ocupar a vaga remanescente o(a) candidato(a) aprovado(a) e não

classificado(a), respeitada a ordem de classificação e as categorias de vagas reservadas.

7.6 Não havendo candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas para alguma categoria, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos aprovados na ampla concorrência, respeitada a ordem de classificação.

7.7 A aprovação no Processo Seletivo não garante a concessão de bolsas de estudo de quaisquer órgãos de fomento.

8 DOS RECURSOS

8.1 Caberá recurso contra os resultados de cada uma das etapas e contra o resultado final.

8.2 Os pedidos de recursos serão acolhidos e analisados pela Comissão do Processo de Seleção, se interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir do dia subsequente à divulgação dos resultados. O resultado do julgamento dos recursos será divulgado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o término do prazo de interposição. Não serão aceitos pedidos de recurso interpostos fora do prazo.

8.3 Os pedidos de recurso devem ser elaborados de acordo com o modelo disponível no ANEXO 4 deste Edital e enviados, exclusivamente, para o endereço de e-mail do Processo Seletivo (psdoutorado.fae@uemg.br).

8.4 Durante o período de interposição de recurso o(a) candidato(a) ou seu procurador devidamente constituído poderá ter acesso aos documentos referentes à Etapa do Processo de Seleção cujo resultado está sendo contestado. Na ocasião o(a) candidato(a) será informado de como se dará esse acesso, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados.

8.5 Os resultados dos pedidos de recurso, assim como o resultado final homologado, serão divulgados na página eletrônica do Programada <http://www.ppgeduc.uemg.br/> e da UEMG: www.uemg.br pela Comissão de Seleção. O parecer ao recurso será enviado ao(à) recorrente pelo mesmo endereço de e-mail usado para a interposição do recurso.

9 DA MATRÍCULA

9.1 O(A) candidato(a) selecionado(a) no Processo Seletivo deverá fazer a matrícula, conforme cronograma a ser definido e divulgado pela Secretaria, pessoalmente, no seguinte endereço: Secretaria do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação e Formação Humana da FaE/UEMG, Avenida Prudente de Moraes, nº 444 – Bairro Cidade Jardim – Belo Horizonte (MG).

9.2 Para a efetivação da matrícula de forma presencial, o(a) candidato(a) selecionado deverá apresentar cópia legível e simples, acompanhada dos originais para a autenticação por parte da Secretaria Acadêmica, dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de residência recente.
- b) Certidão de nascimento ou de casamento.
- c) Carteira de Identidade (RG).
- d) Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) (dispensável, se constar do RG)
- e) Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), para candidato(a) brasileiro.
- f) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato brasileiro, do sexo masculino.
- g) Histórico Escolar do Curso de Graduação.
- h) Diploma do Curso de Graduação, expedido por estabelecimento oficial ou, oficialmente, credenciado pelo Ministério da Educação (MEC) ou Declaração de conclusão de curso e o comprovante de que já fez a solicitação de registro do diploma. Para candidato(a) estrangeiro, Diploma de Graduação validado por instituição credenciada pelo MEC.
- i) Documento, escrito e assinado pelo candidato, declarando compromisso e disponibilidade de tempo para cumprir com as exigências acadêmicas de realização do curso de Doutorado.
- j) 1 (uma) foto, recente, de tamanho 3x4.

9.3 Para a matrícula de candidato(a) estrangeiro(a) será exigido o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, ou passaporte com Visto Permanente ou Visto Temporário de estudante, válido, bem como documento que comprove filiação, validação do Diploma da Graduação e outros documentos a serem informados pela Secretaria do Programa.

10 DA PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

10.1 O(A) aluno(a) selecionado(a) em conformidade com este Edital deverá comprovar, no prazo de 18 meses, a contar do ato de efetivação da matrícula no Programa, a proficiência em duas línguas estrangeiras, sendo a inglesa obrigatória.

10.2 Certificação válida para a Língua estrangeira: certificados emitidos por Instituições de língua estrangeira e por Instituições de Ensino Superior credenciadas pelo MEC ou por Universidades que ofereçam cursos de certificação de proficiência nas línguas estrangeiras admitidas no Programa, com aproveitamento mínimo de 60% (sessenta) por cento.

10.3 A não apresentação do Certificado de Proficiência no prazo máximo de 18 meses, a contar do ato de matrícula para ingresso no Programa, impedirá, automaticamente, a continuidade do discente no Curso.

10.4 Candidatos(as) estrangeiros(as), excetuados os que tenham a Língua portuguesa como língua pátria, deverão apresentar além do certificado de proficiência em inglês, francês ou espanhol, a fotocópia do comprovante de proficiência em português brasileiro.

11 DO CRONOGRAMA

11.1 As datas de realização das inscrições *online* e demais etapas do processo seletivo, bem como da divulgação pública dos respectivos resultados nos endereços eletrônicos informados neste Edital, constam do Quadro seguinte:

PROCEDIMENTOS	PERÍODO	OBSERVAÇÕES
Período das inscrições <i>online</i>	de 21/08/2025 até às 16h do dia 08/09/2025.	Inscrições, exclusivamente, pelo formulário eletrônico do Processo Seletivo
Envio do número de inscrição para identificação dos(as) candidatos(as)	12/09/2025	Divulgação para e-mails dos(as) candidatos(as)
Publicação da relação de inscritos	15/09/2025	Divulgação pública dos resultados no site

PROCEDIMENTOS	PERÍODO	OBSERVAÇÕES
Recursos contra o resultado das inscrições	16/09/2025 e 17/09/2025	Recebimento de recursos via e-mail*
Homologação das inscrições	Até dia 23/09/2025	Divulgação pública dos resultados no site
Resultado Preliminar da 1ª Etapa	01/10/2025	Divulgação pública dos resultados no site
Período de Recurso da 1ª Etapa	02/10/2025 e 03/10/2025	Recebimento de recursos via e-mail*
Resultado da 1ª Etapa após recurso	Até dia 07/10/2025	Divulgação pública dos resultados no site
Publicação da agenda da 2ª Etapa	Até dia 08/10/2025	Divulgação pública dos resultados no site
Período de envio de documentos comprobatórios do currículo Lattes	08/10/2025 e 09/10/2025	Recebimento dos documentos via link específico
Realização da 2ª etapa	20/10/2025 a 31/10/2025	Etapa presencial
Resultado Preliminar da 2ª Etapa	Até dia 07/11/2025	Divulgação pública dos resultados no site
Período de recurso da 2ª Etapa	10/11/2025 e 11/11/2025	Recebimento de recursos via e-mail*
Resultado da 2ª Etapa após recurso	Até dia 18/11/2025	Divulgação pública dos resultados no site
Resultado Preliminar da 3ª Etapa	Até dia 25/11/2025	Divulgação pública dos resultados no site
Período de Recurso da 3ª Etapa	26/11/2025 e 27/11/2025	Candidato(a)
Resultado da 3ª Etapa após recurso	04/12/2025	Divulgação pública dos resultados no site
Divulgação do cronograma para os procedimentos de heteroidentificação	Até 05/12/2025	Divulgação pública no site
Realização do procedimento de heteroidentificação	09/12/2025	Etapa presencial
Publicação do Resultado da heteroidentificação	Até 11/12/2025	Divulgação pública dos resultados no site
Período de recurso contra o procedimento da heteroidentificação	12/12/2025 e 15/12/2025	Recebimento de recursos via e-mail*
Publicação do Resultado Final Preliminar	Até 17/12/2025	Divulgação pública dos resultados no site
Período de recurso contra o Resultado Final	18/12/2025 e 19/12/2025	Recebimento de recursos via e-mail*
Resultado Final após recurso	Até dia 22/12/2025	Divulgação pública dos resultados no site
Matrícula	Data a ser divulgada	Divulgação pública dos resultados nos sites
Início das atividades do curso	Data a ser divulgada	

11.2 O início do Curso está previsto para o mês de março de 2026, podendo ocorrer mudanças por eventuais ajustes no Calendário escolar.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O resultado do Processo Seletivo a que se refere o presente Edital somente terá validade para o Curso a ser iniciado no 1º semestre de 2026.

12.2 O(A) candidato(a) que deixar de realizar a qualquer uma das Etapas da Seleção será, automaticamente, eliminado(a) do Processo Seletivo.

12.3 A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento e irrestrita submissão às exigências e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento do mesmo.

12.4 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Programa.

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2025.



Profa. Dra. Ana Paula Braz Maletta

Coordenadora

Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em
Educação e Formação Humana

ANEXO 1 – DESCRIÇÃO DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: Educação e Formação Humana

LINHA: CULTURAS, SABERES DOCENTES E DIVERSIDADES

Investiga questões sobre as relações étnico-raciais, as questões culturais e identitárias na interface com a Educação e com a interculturalidade; a diferença e a diversidade na perspectiva da Educação Inclusiva. Busca entender os processos de produção de conceitos, a experiência estética, a arte, o corpo e a subjetividade na intercessão entre a Educação e outros Campos do conhecimento, nas instituições de formação, nas disciplinas e nos espaços escolares e não escolares. Realiza estudos sobre a formação docente inicial e continuada, em diferentes contextos culturais, bem como sobre as experiências e saberes profissionais e docentes nos vários níveis, etapas e modalidades da Educação, privilegiando narrativas de professores(as).

Quadro 2. Relação Docente / Temas Investigados / Vaga

Docente	Temas Investigados	Quantidade de Vagas
Deolinda Armani Turci	Educação inclusiva e educação especial; Psicologia escolar e educacional (história, sujeitos e processos);	01
Fernando Luiz Zanetti	Arte-Educação; Processos éticos, estéticos e políticos e Educação; Relações saber-poder, subjetivação e Educação; Processos educativos não escolares; Cartografica crítica e Educação.	01
José Eustáquio de Brito	Ações afirmativas e Educação; Formação docente para a educação das relações étnico-raciais e quilombola; Trabalho e Educação e relações étnico-raciais.	01
Karla Cunha Pádua	Educação indígena e interculturalidade; Formação docente para a diversidade; Narrativas docentes; Identidades étnico-culturais e Educação.	01

LINHA: TRABALHO, HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO E POLÍTICAS EDUCACIONAIS

Investiga as políticas educacionais, as questões de gênero, patrimônio e memória, as ações, práticas e relações educativas, no tempo e no espaço, dos quais participam diferentes sujeitos – individuais e coletivos – nas instituições escolares e não-escolares, na Educação Popular, na Educação de Jovens e Adultos e nos Movimentos Sociais, no âmbito da História da Educação e na contemporaneidade. Compreende que a Educação, as instituições educativas, suas culturas e práticas, e seus sujeitos encontram-se sob a influência e pressão das relações com o mundo do trabalho, das políticas públicas, dos Direitos Humanos e das ações coletivas no âmbito da sociedade, dos governos e do Estado.

Quadro 3. Relação Docente / Temas Investigados / Vaga

Docente	Temas Investigados	Quantidade de Vagas
Aline Choucair Vaz	História da Educação no período republicano; Educação em Direitos Humanos; Culturas políticas, autoritarismo e história da Educação; Pensamento de Paulo Freire e processos educativos.	01
Daniela Oliveira Ramos dos Passos	História das mulheres e Educação; Movimentos sociais e lutas femininas nos processos educacionais; Trabalho e educação na interseção com raça e gênero.	01
José Rubens Jardimino	Formação de Professores; Políticas Educacionais e História da Educação.	01
Vera Lúcia Nogueira	Historiografia e história da Educação brasileira; Sujeitos, culturas e práticas escolares; História da Educação em Minas Gerais; Políticas públicas educacionais e gestão educacional.	01

LINHA: PROCESSOS EDUCATIVOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA

Investiga os processos educativos de bebês, crianças, jovens, adultos e idosos na Educação Básica. Realiza estudos voltados para as culturas, para as relações etnicoraciais e de gênero, vivências e experiências escolares desses sujeitos, bem como para a relação entre os saberes curriculares específicos para esse nível de ensino. Tais estudos se vinculam aos campos teóricos da Sociologia da(s) Infância(s) e das Juventude(s), das pedagogias críticas e decoloniais. Contempla os estudos da linguagem, das relações cotidianas na escola básica, da leitura literária, do letramento e suas implicações na formação de leitores(as). Também se dedica às investigações sobre as tecnologias digitais nos processos educativos.

Quadro 4. Relação Docente / Temas Investigados / Vaga

Docente	Temas Investigados	Quantidade de Vagas
Ana Paula Braz Maletta	Sociologia das infâncias e Educação; Estudos sociais da infância e da criança; Cultura da infância, o brincar e a Educação; Didática, processos de ensino-aprendizagem.	01
Cirlene Cristina de Sousa	Juventudes, raça, gênero e Educação; Educação e linguagem; Educação e televisão; Paulo Freire e processos educativos;	01
Juliana Cordeiro Soares Branco	Formação docente; Trabalho docente; Metodologias de ensino-aprendizagem; Educação a distância.	01

ANEXO 2 – COMISSÃO DE SELEÇÃO E SUBCOMISSÕES

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Profa. Dra. Amanda Tolomelli Brescia
Prof. Dr. Fernando Luiz Zanetti
Prof. Dr. José Eustáquio de Brito
Profa. Dra. Patrícia Gonçalves Nery
Profa. Dra. Rogéria Cristina Alves
Profa. Dra. Vera Lúcia Nogueira

SUBCOMISSÕES

Profa. Dra. Aline Choucair Vaz
Profa. Dra. Ana Paula Braz Maletta
Profa. Dra. Cirlene Cristina de Sousa
Prof. Dr. Daniel Santos Braga
Profa. Dra. Daniela Oliveira Ramos dos Passos
Profa. Dra. Deolinda Armani Turci
Profa. Dra. Juliana Cordeiro Soares Branco
Profa. Dra. Karla Cunha Pádua
Prof. Dr. Laurici Vagner Gomes
Profa. Dra. Maria Cristina da Silva

ANEXO 3 – AVALIAÇÃO DO MEMORIAL ACADÊMICO

Critério de Avaliação	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída
Capacidade de evidenciar as articulações e analisar de forma crítica as atividades acadêmicas, profissionais e a produção científica;	30	
Consistência das contribuições destacadas, da trajetória acadêmica e profissional, na construção da proposta de pesquisa	30	
Consistência da justificativa acadêmica sobre a escolha do Programa e da Linha de Pesquisa escolhida	30	
Adequação do texto às normas cultas da Língua Portuguesa e da ABNT.	10	
Total	100	

ANEXO 4 - MODELO DE RECURSO - PROCESSO SELETIVO 2026

Encaminhado à Comissão de Seleção do Processo Público para ingresso no curso de Doutorado Acadêmico em Educação no ano de 2026:

Número de Inscrição do(a) Candidato(a):

Nome do(a) Candidato(a):

Motivo do Recurso:

Etapa da Seleção à qual se refere o Recurso:

- () Inscrição
- () 1ª etapa
- () 2ª etapa
- () 3ª etapa
- () Resultado Final

Texto do Recurso (utilize o espaço que achar necessário):

Anexos (quando for o caso)

, de de 2025.

Local e data

Assinatura

ANEXO 5 - PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Este documento destina-se às/aos candidatas(os) às vagas reservadas para negros (pretos e pardos).

1. O(A) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) (preto ou pardo) deverá se apresentar à Comissão de Heteroidentificação da Unidade Acadêmica para a qual se inscreveu, com a finalidade de realizar o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de pertencimento étnico-racial, para confirmação da condição de pessoa negra (preta ou parda), nos termos da Resolução CONUN/UEMG nº 475, de 01 de dezembro de 2020.

2. Ao se autodeclarar negro(a) (preto ou pardo), o(a) candidato(a) deve estar ciente de que sua autodeclaração é de sua inteira responsabilidade e terá validade somente se efetuada no momento da inscrição e confirmada, posteriormente, perante à respectiva Comissão de Heteroidentificação da UEMG.

3. O procedimento de heteroidentificação será realizado por Comissão de Heteroidentificação da Unidade Acadêmica instituída em cada Unidade Acadêmica, nos termos da Resolução CONUN/UEMG nº 475, de 01 de dezembro de 2020.

3.1 No procedimento de heteroidentificação, a Comissão da Unidade Acadêmica considerará como critério o fenótipo do candidato, isto é, o conjunto de características físicas visíveis que o fazem ser identificado socialmente como pessoa negra (preta ou parda), não sendo considerada a sua ascendência ou a sua autopercepção, assim como qualquer documentação emitida por terceiros, por outros órgãos públicos, ou a aprovação em outros procedimentos de heteroidentificação.

4. Os(As) 12 (doze) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) mais bem classificados serão convocados(as) para procedimento de heteroidentificação, em data, local e horário previamente divulgados na página eletrônica do Programa <ppgeduc.uemg.br> e da UEMG <www.uemg.br> pela Comissão de Seleção, observando o cronograma do processo seletivo.

4.1. O procedimento de heteroidentificação será realizado, obrigatoriamente, com a presença do(a) candidato(a), que deverá comparecer pessoalmente na data designada para a confirmação da condição étnico-racial declarada, não podendo se fazer representar por procuração, correspondência ou qualquer meio digital, observando-se o protocolo recomendado pelas organizações de saúde para encontros presenciais, quando for o caso.

4.2 O(A) candidato(a) deverá apresentar-se à Comissão de Heteroidentificação da Unidade Acadêmica em sala reservada para este fim, munido de sua Carta Consubstanciada impressa, conforme Anexo 8, que deverá ser lida pelo(a) candidato(a), perante a Comissão.

5. O procedimento presencial de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

5.1 A gravação ficará armazenada na respectiva Unidade Acadêmica de lotação da Comissão de Heteroidentificação da Unidade Acadêmica, durante o prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

6. O Resultado Provisório do procedimento de heteroidentificação, no qual constarão os dados de identificação do(a) candidato(a), por meio do número de inscrição, será publicado na página eletrônica do Programa <ppgeduc.uemg.br> e da UEMG <www.uemg.br>.

6.1. Será considerado APTO(A) o(a) candidato(a) que obtiver a maioria de confirmações dadas pelos membros da Comissão de Heteroidentificação da Unidade Acadêmica e as não confirmações serão justificadas, com base nos critérios de avaliação descritos no subitem 3.1 deste Anexo.

6.2. O(A) candidato(a) considerado(a) INAPTO(A) no procedimento de heteroidentificação poderá interpor recurso contra o Resultado Provisório, dentro de 2 (dois) dias úteis após a sua divulgação, com argumentação contra a decisão da Comissão de Heteroidentificação da Unidade Acadêmica.

7. Será considerado(a) INAPTO(A) o(a) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) (preto, pardo) que:

7.1 Não se apresentar à Comissão de Heteroidentificação da Unidade Acadêmica em data, horário e local para o qual for convocado.

7.2 Não apresentar a documentação exigida neste Edital.

7.3 Se recusar a se submeter à confirmação da autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação da Unidade Acadêmica.

7.4 Se recusar à realização da filmagem do procedimento de heteroidentificação.

7.5 Não tiver confirmada a condição de pessoa negra (preta ou parda) no procedimento de heteroidentificação.

8. O procedimento de heteroidentificação poderá ser realizado extraordinariamente, depois de já realizada a matrícula, ou a qualquer tempo, por provocação, por denúncia de possível fraude ou por iniciativa da própria Administração.

8.1. Nas convocações extraordinárias, o(a) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) (preto ou pardo) que não se apresentar à Comissão de Heteroidentificação da Unidade Acadêmica em data, horário e local previamente determinados poderá ter cancelada sua matrícula.

9. Em todos os casos e, a qualquer tempo, havendo a constatação de fraude ou má-fé por parte do(a) candidato(a), será ele(a) eliminado(a) do Processo Seletivo, com perda do direito à vaga e cancelamento da matrícula, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

ANEXO 6 - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL

Este formulário destina-se às(aos) candidatas(os) às vagas reservadas para negros (pretos e pardos).

Eu, _____, portador/a do RG
nº: _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº.: _____, candidato/a
ao processo seletivo do Doutorado Acadêmico em Educação da Universidade do Estado de Minas
Gerais, declaro, nos termos da Resolução UEMG Nº 578, de 28 de outubro de 2022, que sou:

Assinale apenas uma alternativa

- (☐) Negro(a) - Preto(a)
(☐) Negro(a) - Pardo(a)

Declaro, ainda, estar ciente de que a constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração, apurada em qualquer momento, inclusive posteriormente à matrícula, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha matrícula na UEMG, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____.
(Local e data)

(Assinatura do declarante)

ANEXO 7 - CARTA CONSUBSTANCIADA DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL

Este formulário destina-se às(aos) candidatas(os) às vagas reservadas para negros (pretos e pardos).

Eu, _____, portador/a do RG
nº: _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº.: _____, candidato(a)
ao processo seletivo do Doutorado Acadêmico em Educação da Universidade do Estado de Minas
Gerais, declaro, nos termos da Lei Estadual Nº 22.570, de 05 de junho de 2017, e da Resolução
CONUN/UEMG Nº 475, de 01 de dezembro de 2020, DECLARO os seguintes motivos para o meu
pertencimento étnico-racial:

Declaro, ainda, estar ciente de que a constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração,
apurada em qualquer momento, inclusive posteriormente à matrícula, em procedimento que me
assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha matrícula na UEMG,
sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____.
(Local e data)

(Assinatura do declarante)

ANEXO 8 – DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO DO PERTENCIMENTO ÉTNICO E RESIDÊNCIA

Este formulário destina-se às(aos) candidatas(os) às vagas reservadas para quilombolas, indígenas aldeados e ciganos.

Eu, _____, portador/a do RG
nº: _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº.: _____, candidato(a)

ao processo seletivo do Doutorado Acadêmico em Educação da Universidade do Estado de Minas Gerais, declaro nos termos da Lei Estadual Nº 22.570, de 05 de junho de 2017, e da Resolução CONUN/UEMG Nº 578, de 28 de outubro de 2022, que sou:

Assinale apenas uma alternativa

(☐) Quilombola

(☐) Indígena Aldeado(a)

(☐) Cigano(a)

e pertencente à Comunidade _____, situada no município de _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que a constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração, apurada em qualquer momento, inclusive posteriormente a matrícula, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha matrícula na UEMG, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____.
(Local e data)

(Assinatura do declarante)

ANEXO 09 - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO PERTENCIMENTO ÉTNICO E RESIDÊNCIA

Este formulário destina-se às(aos) candidatas(os) às vagas reservadas para indígenas aldeados. Nós, lideranças Indígenas abaixo assinadas, residentes na Comunidade _____, do Estado de _____, CEP _____, endereço _____, declaramos, para os devidos fins de direito, que _____, RG nº _____, CPF nº _____, candidato/a ao Processo Seletivo da UEMG, é INDÍGENA, nascido/a em _____, e residente nesta comunidade, mantendo com ela laços familiares, econômicos, sociais e culturais. Por ser verdade, datamos e assinamos.

_____, de _____ de _____ (Local e data)

Assinatura Liderança 1
Nome: _____
RG: _____, CPF: _____
Endereço: _____

Assinatura Liderança 2
Nome: _____
RG: _____, CPF: _____
Endereço: _____

Assinatura Liderança 3
Nome: _____
RG: _____, CPF: _____
Endereço: _____

ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO PERTENCIMENTO ÉTNICO E RESIDÊNCIA

Este formulário destina-se às/aos candidatas(os) às vagas reservadas para quilombolas.

Nós, lideranças Quilombolas abaixo assinadas, residentes na Comunidade _____, localizada no município de _____, do Estado de _____, CEP _____, endereço _____, declaramos, para os devidos fins de direito, que _____, RG nº _____, CPF nº _____, candidato/a ao Processo Seletivo da UEMG, é QUILOMBOLA, nascido/a em _____, e residente nesta comunidade, mantendo com ela laços familiares, econômicos, sociais e culturais. Por ser verdade, datamos e assinamos.

_____, _____ de _____ de _____
(Local e data)

Assinatura Liderança 1
Nome: _____
RG: _____, CPF: _____
Endereço: _____

Assinatura Liderança 2
Nome: _____
RG: _____, CPF: _____
Endereço: _____

Assinatura Liderança 3
Nome: _____
RG: _____, CPF: _____
Endereço: _____

ANEXO 11 - DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO DO PERTENCIMENTO ÉTNICO E RESIDÊNCIA

Este formulário destina-se às/aos candidatas(os) às vagas reservadas para ciganos.

Nós, lideranças Ciganas abaixo assinadas, residentes na Comunidade _____, localizada no município de _____, do Estado de _____, CEP _____, endereço _____, declaramos, para os devidos fins de direito, que _____, RG nº _____, CPF nº _____, candidato/a ao Processo Seletivo da UEMG, é CIGANO/A, nascido/a em _____, e residente nesta comunidade, mantendo com ela laços familiares, econômicos, sociais e culturais.
Por ser verdade, datamos e assinamos.

_____, _____ de _____ de _____
(Local e data)

Assinatura Liderança 1
Nome: _____
RG: _____, CPF: _____
Endereço: _____

Assinatura Liderança 2
Nome: _____
RG: _____, CPF: _____
Endereço: _____

Assinatura Liderança 3
Nome: _____
RG: _____, CPF: _____
Endereço: _____

Carimbo e Assinatura da Associação Estadual Cultural de Direitos e Defesas dos Povos Ciganos

--

ANEXO 12 - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Este formulário destina-se às/aos candidatas(os) às vagas reservadas para pessoas com deficiência.

Eu, _____,
portador(a) do RG nº: _____, Órgão Expedidor _____,

CPF nº.: _____, candidato/a ao Processo Seletivo do Doutorado Acadêmico em Educação da Universidade do Estado de Minas Gerais, declaro que sou portador/a de deficiência, nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015. Apresento a seguinte condição:

Assinale ao menos uma alternativa

- () Deficiência auditiva
- () Deficiência visual
- () Deficiência de fala
- () Desvantagem na independência física ou na mobilidade
- () Desvantagem de ordem neurológica ou psíquica

Declaro, ainda, estar ciente de que, se classificado no processo seletivo, deverei comprovar minha condição por meio de laudo médico ou exame específico.

_____, _____ de _____ de _____.

(Local e data)

(Assinatura do declarante)

ANEXO 13 – BAREMA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

Nome do(a) Candidato(a):			
A) Atividade de Trabalho	Pontuação por ano de trabalho	Quantidade	Total
Docência na Educação Básica	1,0		
Docência no Ensino Superior	2,0		
Subtotal (Máximo 05 pontos)			
B) Publicações¹	Pontuação por publicação	Quantidade	Total
Artigo publicado em revista Qualis A1 ou A2	8,0		
Artigo publicado em revista Qualis A3 ou A4	7,0		
Artigo publicado em revista Qualis B1 ou B2	6,0		
Artigo publicado em revista B3 ou B4	5,0		
Livro autoral publicado na área de Educação ou áreas afins (com ISBN)	6,0		
Livro organizado publicado na área de Educação ou áreas afins (com ISBN)	5,0		
Capítulo de livro publicado na área de Educação ou áreas afins (com ISBN)	4,0		
Subtotal (Máximo 20 pontos)			
C) Publicações em anais de eventos científicos	Pontuação por publicação	Quantidade	Total
Resumo publicado em evento de caráter local	1,0		
Resumo publicado em evento de caráter estadual	2,0		
Resumo publicado em evento de caráter regional	3,0		
Resumo publicado em evento de caráter nacional	4,0		
Resumo publicado em evento de caráter internacional	5,0		
Subtotal (Máximo 10 pontos)			
D) Participação e organização de eventos acadêmicos	Pontuação por evento	Quantidade	Total
Participação em evento acadêmico de caráter local	0,5		
Participação em evento acadêmico de caráter estadual	1,0		
Participação em evento acadêmico de caráter regional	1,5		
Participação em evento acadêmico de caráter nacional	2,0		

¹ Os artigos serão avaliados em conformidade com a classificação de periódicos Qualis – Capes para a área de Educação, referente ao quadriênio 2021 – 2024.

Participação em evento acadêmico de caráter internacional	2,5		
Organização de eventos acadêmico-científicos institucionais	1,0		
Subtotal (Máximo 03 pontos)			
E) Orientações e supervisões concluídas	Pontuação por orientação	Quantidade	Total
Orientação de bolsista de projetos de iniciação científica, de extensão ou de ensino	1,0		
Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação ou especialização	1,5		
Subtotal (Máximo 06 pontos)			
F) Participação como membro titular de banca examinadora	Pontuação por banca	Quantidade	Total
Trabalho de conclusão de curso de graduação	1,0		
Trabalho de conclusão de curso de especialização	2,0		
Subtotal (Máximo 06 pontos)			
TOTAL: A + B + C +D+ E + F (Máximo 50 pontos)			

ANEXO 14 - REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Este formulário destina-se as(aos) candidatas(os) que necessitam de condições especiais para a realização das provas do processo seletivo para o Doutorado Acadêmico em Educação da UEMG.

Eu, _____,
inscrição nº: _____, CPF nº: _____, portador/a do documento de identificação nº: _____, _____ órgão
expedidor
candidato(a) ao Processo Seletivo do Doutorado Acadêmico em Educação da Universidade do Estado
de Minas Gerais, venho requerer a V. Sa. condições especiais para realizar a prova, conforme as
informações prestadas a seguir.

ATENÇÃO!

- As condições especiais solicitadas serão concedidas mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

PREENCHA CORRETAMENTE AS INFORMAÇÕES PARA QUE A COMISSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO DOUTORADO ACADÊMICO POSSA ATENDER A SUA NECESSIDADE DA MELHOR FORMA POSSÍVEL.

ASSINALE, COM UM X, O MOTIVO DO REQUERIMENTO:

(☐) Pessoa com deficiência (☐) Amamentação (☐) Guarda religiosa (☐) Outro. Qual?

1. PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1.1 VISUAL

(☐) Total (cego) (☐) Subnormal (parcial)

Caso necessite de prova ampliada, indique o tamanho da fonte. Observe os exemplos abaixo. (

_____) Tamanho 14 (☐) Tamanho 16 (☐) Tamanho 18 (☐) outro. Especifique:

Necessita de tempo adicional? Sim (☐) Não (☐)

Registre, se for o caso, **outras condições especiais necessárias**:

1.2 AUDITIVA

() Total () Parcial

Faz uso de aparelho? Sim () Não ()

Precisa de Intérprete de LIBRAS? Sim () Não () Registre, se for o caso, **outras condições especiais necessárias:**

1.3 FÍSICA

Parte do corpo:

() Membro superior (braços/mãos) () Membro inferior (pernas/pés)

() Outra parte do corpo. Qual?

() Utiliza algum aparelho para locomoção? Sim () Não ()
Qual?

2. AMAMENTAÇÃO

Nome completo do(a) acompanhante do bebê

Nº do documento de identificação (RG):

Órgão expedidor:

3. OUTRAS

Candidato(a) com outro tipo de deficiência ou temporariamente com problemas graves de saúde ou outras situações especiais.

(Acidentado, operado ou outra situação especial), registre, a seguir, o tipo de deficiência, problema grave de saúde ou outra situação que demande atendimento especial e as condições necessárias:

Observação: O original desse documento deverá ser apresentado no dia das provas.

, de de .

(Local e data)

(Assinatura do declarante)